



LEI Nº 1.324 DE 27 DE MAIO DE 2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER O REAJUSTE
SALARIAL AOS SERVIDORES
MEMBROS DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS,
aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover reajuste salarial aos servidores do magistério municipal no percentual de 9,85% (nove vírgula oitenta e cinco por cento) tendo como data base o mês de janeiro.

Art. 2º - A concessão do reajuste que se trata a presente lei será retroativa a 1º de janeiro de 2022 e será cumulativo ao concedido por meio da Lei Municipal nº 1.316 de 18 de janeiro de 2022.

Art. 3º - As diferenças decorridas da retroatividade da lei serão pagas em parcela única na folha de pagamento da competência de maio de 2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão às expensas de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete
SQ 19 Quadra 21 Lotes 75/79 - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-690
Telefone: 61 3625-1322

